

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

RATIFICO a Dispensa do Chamamento Público, para fins de celebração de Parceria com a OSC "Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã" (CNPJ: 24.630.808/0001-10), a ser formalizada pelo Termo de Fomento nº 33907/2023, e financiada com recursos provenientes da Fonte 0179974071, Funcional Programática 20.81101.14.422.2096.4647.0003-Ações Diretas, Natureza de Despesa 44504201-Auxílios à Instituições Privadas Sem fins Lucrativos, Nota de Empenho 2023NE001534, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento nos arts. 30, VI e 32, §5º e 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Parecer Técnico nº 004/2024 (Processo nº **81/014.406/2023** - fls. 115-117), e **CONCEDO** o prazo de cinco dias para impugnação, a contar da publicação.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenadora de Despesas/SEAD
Data: 27/02/2024.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 572/2024

CETTRAN/MS DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 SANTA RITA DO PARDO	25/04/2023 A 25/04/2025	Presidente: Danielle das Neves Membro: Luiz César Rodrigues Lustosa Membro: Junior César de Oliveira Botan	DECRETO Nº 096/2023

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETTRAN/MS